



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ESCLARECIMENTO AO EDITAL PP 58 2021

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58 2021**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103 2021**

#### **I – DAS PRELIMINARES**

Trata-se de pedido de esclarecimento interposto pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0001-90**.

a) **Tempestividade:** O pedido de esclarecimento foi apresentado tempestivamente, no dia 30/07/2021, posto que a abertura do certame está prevista para o dia 04/08/2021<sup>1</sup>.

NO MÉRITO Inicialmente, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da PMS, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

#### **II – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Interessada em participar do certame, a requerente solicita os seguintes esclarecimentos:

##### **A - Itens 84 e 85:**

*O descritivo desses itens estabelece a quantidade de eletrodo que deverá conter em cada caixa. Ocorre que essa exigência reduzirá o rol de licitantes sem com isso trazer qualquer vantagem ou benefício para a Administração ao para o usuário.*

*Afinal, a apresentação do produto (quantidade por caixa) é mero diferencial comercial, não gerando qualquer impacto na utilização do produto ou no resultado desejado.*

*Portanto, não parece justo que determinada fabricante seja impedida de participar do certame, simplesmente porque possui produto em caixas com quantidade diferente daquela prevista no edital, apesar do produto atender a todas as características técnicas do edital. Seria à competitividade.*

*Assim, **pergunta-se:** Para fins de isonomia na competitividade, as licitantes poderão apresentar proposta conforme a quantidade por caixa estabelecida no edital, porém, quando da entrega, entregar os produtos em caixa com quantidade diversa, **desde que respeitada e entregue a quantidade solicitado no empenho e no edital?***

##### **B - Item 105:**

*O descritivo desse item estabelece que a licitante vencedora deverá fornecer 100 monitores em comodato, para a aquisição de 750 caixas (equivalente a 37.000 unidades) de tiras.*

*Ocorre que, pela prática de mercado, as licitantes fornecem 1 aparelho para cada 1.000 tiras adquiridas no certame.*

<sup>1</sup> Nota Explicativa: O processo teve sua abertura ADIADA SINE DIE conforme divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado, edições de 30/07 e 31/07/2021 respectivamente, face a necessidade de resposta por parte da Coordenação dos setores envolvidos acerca do questionado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

*Portanto, seguindo essa proporção, para esse certame teria-se o fornecimento de 37 aparelhos.*

*Como se vê, o edital está exigindo quase 3 vezes a quantidade de monitores usualmente fornecida nos processos licitatórios.*

*Por óbvio que a proporção monitores/tiras não chega a ser um impedimento à participação das licitantes, entretanto, a exigência da **quantidade excessiva de monitores certamente ensejará o aumento do valor de contrato**, na medida em que as licitantes tenderão a compensar a quantidade excessiva de monitores no valor da proposta. Daí a importância de a Administração avaliar a correta quantidade de monitores para obter uma proposta de preços realmente vantajosa.*

É o breve relato do necessário.

### III - DA ANÁLISE

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, publicou edital Pregão Presencial n.º 58 2021, cujo objeto é "Eventual Aquisição de materiais e insumos de uso médico e hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde, SAD, CEO e UPA 24 hrs, conforme especificado no Termo de Referência".

O processo foi encaminhado as Coordenações da Atenção Básica e UPA, que analisando os questionamentos, informou que:

#### **A - Itens 84 e 85:**

*Visando ampliar a competitividade no certame, seria viável aceitar pacotes de eletrodos contendo até 100 unidades, posto que quantidade maior que esta por pacote geraria fracionamento no almoxarifado no momento da dispensação, dificultando o trabalho de controle e armazenamento dos almoxarifados.*

#### **B - Item 105:**

*O quantitativo solicitado foi pensado para atender a eventuais novos pacientes e repor de pacientes que tenham seus aparelhos inservíveis. Contudo, pelo princípio da razoabilidade, entende-se necessário ratificar as disposições do edital acerca do tema.*

### IV – DA DECISÃO

Notadamente, os questionamentos levantados, se NÃO acatados podem demandar em prejuízo ao erário. Lado outro, a alteração NÃO traz prejuízos ao Município, motivo pelo qual, a Pregoeira recebe os questionamentos, para no mérito, julgar **PROCEDENTE** os pedidos formulados, determinando a alteração dos termos do edital com a consequente republicação do Termo de Referência devidamente **RETIFICADO**.

Sarzedo/MG, 20 de agosto de 2021.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Pregoeira – Portaria 229/2021



**Assunto** Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG - PREGÃO PRESENCIAL 58/2021  
**De** ATB <atb@sarzedo.mg.gov.br>  
**Para** <comprassaude@sarzedo.mg.gov.br>  
**Data** 2021-07-30 10:41  
**Prioridade** Mais alta



Em 30.07.2021 08:23, comprassaude@sarzedo.mg.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG - PREGÃO PRESENCIAL 58/2021  
**Data:** 2021-07-29 14:54  
**De:** Anneliza Argon <anneliza.argon@medlevensohn.com.br>  
**Para:** comprassaude@sarzedo.mg.gov.br  
**Cópia:** Maria de Fátima <maria.fatima@medlevensohn.com.br>, Luana Paraíso <luana.paraíso@medlevensohn.com.br>, victoria menezes <victoria.menezes@medlevensohn.com.br>, Mariana Neves <mariana.neves@medlevensohn.com.br>, Evandro Coelho Andrade - Medlevensohn <evandro@medlevensohn.com.br>, Eduardo Simon <eduardo@dumed.com.br>, tulio oliveira <tulio.oliveira@medlevensohn.com.br>, Juliana Moscoso <juliana.moscoso@medlevensohn.com.br>

Prezados, interessada em participar do certame em tela, requer sejam esclarecidas as dúvidas a seguir:

**A - Itens 84 e 85:**

O descritivo desses itens estabelece a quantidade de eletrodo que deverá conter em cada caixa. Ocorre que essa exigência reduzirá o rol de licitantes sem com isso trazer qualquer vantagem ou benefício para a Administração ao para o usuário.

Afinal, a apresentação do produto (quantidade por caixa) é mero diferencial comercial, não gerando qualquer impacto na utilização do produto ou no resultado desejado.

Portanto, não parece justo que determinada fabricante seja impedida de participar do certame, simplesmente porque possui produto em caixas com quantidade diferente daquela prevista no edital, apesar do produto atender a todas as características técnicas do edital. Seria à competitividade.

Assim, **pergunta-se:** Para fins de isonomia na competitividade, as licitantes poderão apresentar proposta conforme a quantidade por caixa estabelecida no edital, porém, quando da entrega, entregar os produtos em caixa com quantidade diversa, **desde que respeitada e entregue a quantidade solicitado no empenho e no edital?**

**B - Item 105:**

O descritivo desse item estabelece que a licitante vencedora deverá fornecer 100 monitores em comodato, para a aquisição de 750 caixas (equivalente a 37.000 unidades) de tiras.

Ocorre que, pela prática de mercado, as licitantes fornecem 1 aparelho para cada 1.000 tiras adquiridas no certame.

Portanto, seguindo essa proporção, para esse certame teria-se o fornecimento de 37 aparelhos.

Como se vê, o edital está exigindo quase 3 vezes a quantidade de monitores usualmente fornecida nos processos licitatórios.

Por óbvio que a proporção monitores/tiras não chega a ser um impedimento à participação das licitantes, entretanto, a exigência da **quantidade excessiva de monitores certamente ensejará o aumento do valor de contrato**, na medida em que as licitantes tenderão a compensar a quantidade excessiva de monitores no valor da proposta. Daí a importância de a Administração

avaliar a correta quantidade de monitores para obter uma proposta de preços realmente vantajosa.

Então, pergunta-se:

1. As licitantes poderão considerar a proporção utilizada pela prática de mercado?
2. O custo dos monitores exigidos compensa o aumento do valor do contrato?
3. Essa quantidade excessiva de monitores poderá ser justificada caso haja eventual fiscalização?

Atenciosamente,

**MedLevensohn**®

MASTER DEALER DISTRIBUTOR

**ACON**  
DIABETES CARE

microlife

**URIEL**

**wellion**

VEROMED

medbem

**Anneliza Argon**

Jurídico

☎ Escritório / Office: (21) 3557-1484

✉ [anneliza.argon@medlevensohn.com.br](mailto:anneliza.argon@medlevensohn.com.br)

[www.medlevensohn.com.br](http://www.medlevensohn.com.br)

Prezados, bom dia!

Segue pedido de esclarecimento da empresa. Solicito que respondam para mim o mais breve possível.

At.

Fernanda

ORÇAMENTOS/COTAÇÕES: Gentileza responder em papel timbrado, contendo os dados de identificação da empresa, tais como: CNPJ, endereço, telefone e nome para contato.

EQUIPE SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

TEL: 31-3577-6531/ 31 9 8443 6499

CNPJ: 01.612.509/0001-58

E-MAIL: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br)

Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Centro, Sarzedo/MG - CEP: 32450-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG



Prezada, bom dia. A respeito do questionamento dos itens 84 e 85 sugiro colocarmos pacotes de até 100 eletrodos, pois não podemos correr o risco de entregarem pacotes com um número elevado e o almoxarifado ter que fracionar para encaminhar às unidades. Até 100 unidades por pacote seria uma quantidade viável. Outra questão seria reiterar a necessidade de amostra da licitante vencedora, mais já observei que consta na cláusula 22.2.

Quanto ao item 105, vi em outro e-mail solicitação de impugnação... será impugnado? Reitero que no descritivo encaminhado ao almoxarifado não citava o número de 100 aparelhos e sim que esses deveriam vir em comodato.

Sem mais, me encontro à disposição.

Coordenação de Atenção Básica

Rua Hélio Magalhães Henriques, 275

Telefone: 3577-7594

[www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)



